

**Processo n.:** 1.015.889  
**Natureza:** Monitoramento de Auditoria Operacional  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

### À Coordenadoria de Pós Deliberação

Com fundamento no inciso VI do art. 4º da Resolução n. 16/2011 deste Tribunal de Contas, determino que seja realizada **nova intimação** ao atual Prefeito Municipal de Conceição do Mato Dentro, **Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira**, pelos seguintes meios: **por via postal** no endereço da Prefeitura retirado do site da Prefeitura de Conceição do Mato Dentro: Rua Daniel de Carvalho, 161 - Centro, Conceição do Mato Dentro, **pelo e-mail da Prefeitura** encontrado no site, consultado em 09/10/2023, endereço eletrônico: [administracao@cmd.mg.gov.br](mailto:administracao@cmd.mg.gov.br), e também que proceda ainda a intimação por publicação no Diário Oficial de Contas, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, apresente as considerações que entender pertinentes sobre os fatos apontados pela Coordenadoria de Auditoria Operacional ([peça 64](#) do SGAP).

Essa Secretaria deve anexar cópia deste despacho e do requerimento da Unidade Técnica ([peça 64](#)) ao ofício de intimação e cientificar o responsável de que o descumprimento da diligência no prazo estipulado poderá acarretar a aplicação de multa, consoante previsão do art. 85, inciso III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Manifestando-se o responsável no prazo fixado, o processo deve ser remetido à Coordenadoria de Auditoria Operacional, para exame das alegações/justificativas apresentadas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

Caso o responsável não apresente os documentos requeridos, certifique-se e encaminhem-se os autos ao meu Gabinete.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

Durval Ângelo  
Conselheiro Relator  
(assinado digitalmente)